ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal Paulo Vidal - HMPV, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no Município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses. A aquisição dos materiais técnico hospitalar será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

1.1. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.3. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.4. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais técnicos hospitalar para atender as necessidades do município de Dom Eliseu, no estado do Pará, é uma medida de extrema importância e urgência. Esta justificativa busca ressaltar a relevância desse investimento, destacando os motivos que o tornam essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde em nossa comunidade.

Atendimento à População: O atendimento adequado à saúde da população é uma das principais responsabilidades do poder público. A falta de materiais técnicos hospitalar compromete a capacidade do sistema de saúde de Dom Eliseu em oferecer serviços de qualidade, afetando diretamente a vida e o bem-estar dos nossos cidadãos.

Prevenção e Combate a Epidemias: A aquisição desses materiais é fundamental para enfrentar situações de emergência, como epidemias e pandemias. A disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos médicos e medicamentos é crucial para garantir a segurança dos profissionais de saúde e da população em geral.

Manutenção da Infraestrutura de Saúde: Equipamentos e materiais hospitalares têm um ciclo de vida útil. A renovação e manutenção desses recursos são necessárias para garantir o funcionamento adequado dos hospitais e postos de saúde, evitando a deterioração e a obsolescência que podem levar a falhas nos serviços prestados.

Melhoria da Qualidade dos Serviços: Materiais hospitalar de qualidade contribuem diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Eles permitem a realização de procedimentos médicos de forma segura e eficaz, reduzindo o risco de complicações e melhorando os resultados clínicos.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em materiais hospitalares adequados pode reduzir os custos a longo prazo. A prevenção de infecções hospitalares, por exemplo, pode evitar internações prolongadas e tratamentos mais caros, economizando recursos financeiros do município.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A aquisição de materiais hospitalares atualizados e em conformidade com as normas de saúde é essencial para cumprir as regulamentações governamentais e evitar problemas legais que possam surgir devido a não conformidades.

Garantia de Abastecimento: Ter um estoque adequado de materiais hospitalares assegura que o sistema de saúde de Dom Eliseu esteja preparado para atender às demandas, mesmo em momentos de aumento na procura por serviços médicos.

Em resumo, a aquisição de materiais técnicos hospitalares é um investimento crucial para a promoção da saúde, o bem-estar da população e a eficácia dos serviços de saúde em Dom Eliseu, PA. Além disso, isso demonstra o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida de nossos munícipes e a capacidade de resposta em situações de emergência. Portanto, recomendamos enfaticamente a aprovação desta proposta de aquisição de materiais hospitalares.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições

estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

3.5 **A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:**

3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

3.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.5.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos materiais hospitalar, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

3.5.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do objeto ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo I deste termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

3.6 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM ofertado, e ainda informação de:

a) marca/nome comercial;

b) fabricante;

c) **número do registro na ANVISA;**

3.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

3.8 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente **das 08h00 às 17h00, no endereço Rua Ceará n° 652, centro, município de Dom Eliseu – PA**, mediante requisição do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, através de empenho prévio no prazo de máximo **10 (dez) dias uteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.

3.9 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

3.10 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

3.11 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. **A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMUS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

3.12 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Dom Eliseu, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

3.13 O recebimento e a aceitação dos materiais hospitalares estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMUS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

3.14 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

3.15 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

3.16 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TECNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;

c) Comprovação da Autorização Especial de Funcionamento – AFE, para armazenar, distribuir, expedir, transportar); expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

4.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

5.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Será designado para cumprir as atribuições de representar a SEMUS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos após a finalização da fase externa do processo licitatório.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

6.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Será prestado de forma parcelada por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

9. DA AMOSTRA

9.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo de referência.

9.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, procedência, modelo, número de registro na ANVISA**.

9.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

9.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.5 Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo I – Objeto deste termo de referência, sendo que a recusa dos materiais hospitalares será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

10.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretária, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu - SEMUS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste termo de referência, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da **Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT**, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

11.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;

b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo I – Objeto do termo de referência, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEMUS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

11.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Reserva-se à SEMUS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12.DO PAGAMENTO DO OBJETO

12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago através da Secretaria Municipal de Fazenda de Dom Eliseu, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo de referência.

12.2 O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo de referência.

12.3 O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo de referência, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

14.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

14.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

14.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

14.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

14.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

15.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEMUS;

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

15.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida

no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

17.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

18.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-

financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

18.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

18.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N. º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar N. º 123/2006, Lei Federal N. º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N. º 8.666/1993 e suas alterações.

Dom Eliseu (PA), 19 de outubro de 2023.

LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572

Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572
Dados: 2023.10.19 12:00:26 -03'00'

LUIS LIMA DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DEC. MUN. 005/2023-GP

GUILHERME CARDOSO CUNHA:05050466288

Assinado de forma digital por GUILHERME CARDOSO CUNHA:05050466288
Dados: 2023.10.19 16:17:09 -03'00'